Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 21/95.

AUTOR :Executivo Municipal.

Súmula: Cria cargo de provimento em comissão que especifica.

Senhor Presidente:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem perante este plenário apresentar a seguinte EMENDA AO ANTE PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, alterando o artigo primeiro e o anexo I da referida Lei, que passaram a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretária de Promoção Social, um cargo de provimento em Comissão de Coordenador Especial do Programa "FORMANDO CIDADÃOS PARA O NOVO MILÊNIO " com simbologia e valor constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 06 DE OUTUBRO DE 1.995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 934/95
DATA 06 / 10 / 95
M.B.

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 21/95

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO MENSAL R$
01	Coordenador Especial do Programa "Formando Cidadãos para o Novo Milênio "	CC-4	356,01

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 06 DE OUTUBRO DE 1.995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 820

Lapa, 18 de setembro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 21/95, que cria Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 870/95
DATA 22/09/95
MB

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

Súmula: Cria Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Promoção Social, dois cargos de provimento em Comissão de Coordenador Especial do Programa "FORMANDO CIDADÃOS PARA O NOVO MILÊNIO", com simbologia e valor constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O cargo de provimento em comissão, previsto nesta Lei, fica subordinado ao Prefeito, em linha direta de autoridade integral, o qual será provido na forma do disposto no Art. 6º, § 1º e 2º, da Lei nº 1066, de 05.02.91.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de setembro de 1995

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante do Projeto de Lei nº 21 de 18.09.95

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL R$
02	Coordenador Especial do Programa "Formando Cidadãos para o Novo Milênio".	CC-4	356,01

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21 DE 18.09.95

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 21, em anexo, que trata de criação de 02 cargos de Provimento em Comissão de Coordenador Especial do Programa "FORMANDO CIDADÃOS PARA O NOVO MILÊNIO".

Por força do decreto municipal nº 3737, de 01.09.95, foi criado, no âmbito da Secretaria de Promoção Social, o Programa "FORMANDO CIDADÃOS PARA O NOVO MILÊNIO", cujo "objetivo principal é implantar o subprograma: Proteção Especial à Criança e à Família, através de ações que venham assegurar a um grupo de menores, a atenção integral, do PRONAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (Lei Federal nº 8642 de 31.03.93)". (Regulamento do Programa, pg. 01)

As ações a serem desenvolvidas no programa, proporcionarão:

- Alimentação;
- Condições para desenvolvimento de atividade em horário integral;
- Resgate da dignidade e cidadania;
- Oportunidade de aprendizado com aplicação em empresas e entidades;
- Acompanhamento das famílias (reintegração familiar, social e encaminhamento a empregos).

As atividades e projetos especiais no CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" e atividades extra-classe promovidas, serão acompanhadas por Entidades de Classe, Clubes de Serviços, Bancos, (Provopar Municipal, Polícia Militar - 1ª CIPM, Associação Comercial e Industrial da Lapa, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banestado e 15º G.A.C.) e terão o apoio e participação da Prefeitura Municipal com recursos humanos, físicos e financeiros.

Dentre os recursos humanos necessários (Assistente Social, Cozinheiro, Servente) inclue-se a Coordenação Especial, que exige duas pessoas, as quais auxiliarão no desenvolvimento do programa.

Face as colocações acima e confiando no alto espírito público que norteia as ações dos Nobres Edis, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de setembro de 1995

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI
Nº 21/95
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Cria Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

É de competência do Executivo Municipal enviar à Câmara Municipal projetos de Lei (Art. 69, III - Lei Orgânica Municipal).

O presente projeto está revestido de legalidade e, quanto a sua forma não há nada que desabone a sua propositura.

Desta forma, está o mesmo apto a ser remetido ao Plenário, quando então serão discutidos o seu mérito e oportunidade.

Lapa, 4 de outubro de 1995.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO